

EMENDA AO PLC Nº 94, DE 2008

Autoriza a criação da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC e dá outras providências.

EMENDA Nº _____

Substitua-se no art. 5º, §3º do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2008 a referência a “Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada” por “Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o objetivo de corrigir erro de redação. Observa-se que o Projeto propõe a criação da empresa pública denominada “Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC”, tendo sido este nome utilizado no art. 1º do Projeto e demais dispositivos. No entanto, por erro de digitação o art. 5º, §3º faz referência ao “Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada”, que corresponde a entidade hoje existente.

Com efeito, em virtude da importância social do Projeto, esse pequeno lapso manifesto não pode servir para atrasar o trâmite legislativo, destacado em decorrência da urgência que lhe foi conferida nos termos do art. 64, §1º c/c art. 375 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Por conseguinte, essa emenda de correção redacional, amparada no art. 234 do RISF, não é empecilho e poderá se valer da mesma orientação de “retificação de ofício” que a Mesa Diretora adota em casos de inexatidão material cuja correção não importa em alteração do sentido da matéria (art. 325, III do RISF).

Sala da Comissão,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB/SE